



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI N.º 1.587 DE 30 DE ABRIL DE 2.013.

Dispõe sobre o controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e máquinas movidos a diesel da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Todos os veículos e máquinas a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí – SP, passarão, semestralmente, por avaliação ambiental.

Artigo. 2º. O previsto no artigo 1º aplica-se também a veículos pertencentes aos prestadores de serviços contratados pela Prefeitura Municipal.

Artigo. 3º. A avaliação ambiental de que se trata o artigo 1º será realizada mediante o uso da Escala da Ringelmann, opacímetro ou outro equipamento/técnica regulamentada na Legislação ambiental específica.

Artigo. 4º. Para fins desta Lei e sua adequada aplicação, são adotadas as seguintes definições:

I – OPACIMETRO: instrumento portátil constituído por um banco óptico, sonda e maleta com cabos e é utilizado para medição da quantidade de material particulado emitido;

II – ESCALA DE RINGELMANN: ferramenta usada para medir o grau de emagrecimento da emissão de fumaça preta.

§1º. – No caso do Opacímetro, a fumaça que é composta por partículas suspensas que obscurecem, refletem ou refratam a luz é captada pela sonda e levada à câmara de medição, onde existem um emissor de luz e um receptor, sendo que o fecho de luz é interceptado pela fumaça e, assim, é medida a opacidade.

§2º. A Escala de Ringelmann trata-se de um cartão com disco impresso com um furo no meio em forma de pentágono dividido em cinco setores cuja coloração varia do cinza claro ao preto.

I – Onde o setor de cinza mais claro representa "20% (vinte por cento) de opacidade" ou "grau 1 (um)" da Escala;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



II – A segunda, com cinza um pouco mais escuro representa “40% (quarenta por cento) de opacidade” ou “grau 2(dois)” da Escala;

III – E assim, sucessivamente, até o preto que representa “100% (cem por cento) de opacidade” ou “grau 5(cinco)” da Escala.

Artigo 5º. – Os veículos ou máquinas que apresentarem emissão de fumaça em desconformidade com os padrões legais vigentes deverão ser retirados de circulação e submetidos à manutenção corretiva.

Artigo 6º. – A Prefeitura Municipal manterá registro das avaliações efetivadas nos seus veículos e máquinas, constando as respectivas placas e números de identificação, as datas de realização das avaliações e das regulagens e os resultados obtidos.

Artigo 7º. – Fica criado o “SELO AMBIENTAL RINGELMANN”

Parágrafo único – O Selo Ambiental Ringelmann será afixado em local visível do veículo, indicando a conformidade ambiental e a data da última avaliação.

Artigo 8º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 30 de abril de 2013.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos